



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.220/2001

De 26 de dezembro de 2001.

**OFICIALIZA NO MUNICÍPIO O FESTIVAL
DE MÚSICA SACRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica oficializado no município de Patos o Festival de
Música Sacra, com intuito de incentivar os compositores e divulgar as músicas religiosas da
Diocese de Patos e demais Dioceses, como fonte de riqueza cultural.

Art. 2º - Todas as normas de funcionamento e regulamento do
Festival, bem como, divulgação, local, dia e hora, serão expedidos pela Renovação Carismática
Católica de Patos (Secretaria Davi), juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura do
nosso Município e Rádio Espinharas de Patos.

Art. 3º - Fica delegado à Renovação Carismática Católica de
Patos, Secretaria da Educação e Cultura, e Rádio Espinharas de Patos a perpetuação do Festival
de Música Sacra, como também a responsabilidade pela realização do mesmo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por
conta de verbas da Secretaria de Educação e Cultura, destinadas para o desenvolvimento da
cultura em nosso município e de contribuições oriundas de parcerias que possam se estabelecer
com outros órgãos e/ou entidades para a realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,
Estado da Paraíba, 26 de dezembro de 2001.


DINALDO MEDEIROS WANDERLEY

Prefeito Constitucional

Autor: Vereador EMMANUEL DA NÓBREGA FALCÃO